LEI N.° 3.412 DE 28/01/2002

NÚMERO
RUBRICA

AUTORIZA REPASSE DE VERBA PARA A CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE CANOINHAS - CDL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas-CDL, a importância líquida de R$ 8.796,60 (Oito mil, setecentos e noventa e seis mil e sessenta centavos), na forma e prazo a serem estabelecidos entre as partes, mediante prestação de contas composta de valores arrecadados pela Câmara de Dirigentes Lojista - CDL, nome dos doadores, valores gastos, local de realização dos serviços e documentos fiscais a serem apresentados pela entidade beneficiada.

Art. 2° - O repasse de verbas previsto no artigo anterior, será exclusivo para o pagamento de parte das despesas efetuadas pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas - CDL, pela organização, realização e manutenção dos adereços utilizados em locais públicos para a comemoração do ***NATAL DA PAZ***, ocorrido nas festas do ano de 2001.

Art. 3° - As despesas autorizadas através desta lei correrão por conta de dotação específica prevista na Lei Orçamentária para 2002, e serão suplementadas, para os termos da Lei Complementar 101/2000, através da maior arrecadação de ICNS quando das compras natalinas do ano de 2001.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de janeiro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/01/2002.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração